



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 90/2015

Processo nº 100/2015

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 33.702.965-9, inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, e **MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 12.561.325/0001-22, e Inscrição Municipal sob nº 46477, com sede na Rua Lima e Costa, nº 209, bairro Boa Vista, na cidade de Marília/SP, representada neste ato pelo Senhor **HERCÍLIO FASSONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG nº 24.600.776-X e inscrito no CPF sob nº 174.062.948-59, residente e domiciliado na Rua Cel. José Brás, nº 500, na cidade de Marília/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2015, firmado em 07/07/2015, em decorrência do Convite nº 05/2015, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 90/2015, por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da CONTRATADA, devidamente confirmada pela Secretária de Desenvolvimento Urbano do Município de Pederneiras.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, nova caução ou aditar aquela anteriormente apresentada para que haja a abrangência de todo o novo prazo contratual, em atendimento ao disposto na cláusula sétima do Contrato nº 90/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 90/2015, firmado em 07/07/2015.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.


Pederneiras, 31 de março de 2016.

  
HERCÍLIO FASSONI JUNIOR  
MEP Consultoria e Ambiental Ltda. EPP

  
DANIEL PEREIRA DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

  
LUIS CARLOS RINALDI  
CPF Nº 053.271.248-00

  
LUCIANO MINATO DE ALENCAR  
CPF Nº 297.990.338-88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 05/2015

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: MEP Consultoria e Ambiental Ltda. EPP

CONTRATO Nº 90/2015

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 31 de março de 2016.

### DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

### HERCÍLIO FASSONI JUNIOR

Cargo: Diretor Jurídico / Procurador

E-mail institucional: juridico@mepambiental.com.br

E-mail pessoal: herciliofassoni@gmail.com

Assinatura: